



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLACA ABF 1779 DE NOSSO MUNICIPIO.

EMPRESA CONTRATADA: LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN - ME

AUTORIZAÇÃO

I – AUTORIZO a Comissão de avaliação de Preços da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, nomeados pela Portaria Municipal 150/2015, a iniciar os procedimentos necessários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONserto DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLACA ABF 1779 DE NOSSO MUNICIPIO.**

(relação anexa), conforme o disposto na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores.

II – Registre-se e Atua-se.

Santana do Itararé, 13 de junho de 2016.

**JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

RELAÇÃO DAS PEÇAS DO CAMINHÃO COLETOR PLACA ABF 1779

Item	Quant.	Uni.	Produto discriminado	Preço Unit.	Preço Total
1	01	Jogo	Kits motor	2.530,00	2.530,00
2	01	Jogo	Bronzina de mancal	520,00	520,00
3	01	Jogo	Bronzina de biela	295,00	295,00
4	01	Jogo	Junta completa com retentor	285,00	285,00
5	01	Uni.	Bomba de óleo	700,00	700,00
6	01	Uni.	Reparo da bomba de agua	200,00	200,00
7	01	Jogo	Bucha de biela	98,00	98,00
8	01	Uni.	Bucha do comando	76,00	76,00
9	01	Jogo	Válvula de escape	141,00	141,00
10	01	Jogo	Válvula de admissão	135,00	135,00
11	01	Uni.	Biela	190,00	190,00
				TOTAL	5.170,00

RELAÇÃO DO SERVIÇO DO CAMINHÃO COLETOR PLACA ABF 1779

Item	Quant.	Uni.	SERVIÇO DISCRIMINADO	Total
01	01	Serviço	<ul style="list-style-type: none">● Retificar e encamisar cilindros● Retificar virabrequim● Retificar bielas● Embuchar e alinhar bielas● Retificar sedes● Esmerilhar e montar válvulas● Plainar cabeçote● Lavagem química completa● Pintura do motor● Montagem completa do motor● Mandrilar mancais de centro● Mandrilar bucha do comando	2.460,00
				2.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

INFORMAÇÃO

RECURSO – ORÇAMENTÁRIO DO SETOR DE CONTABILIDADE

PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

De conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, e a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, com autorização do Prefeito municipal, informamos que verificado as escriturações de nossos arquivos, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto do caminhão coletor de lixo placa ABF 1779 de nosso município, constatamos que existe saldo de dotação orçamentária na seguinte fonte:

06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

2062 – GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

0162 - 33.90.30.00.00. 504 – MATERIAL DE CONSUMO

0164 - 33.90.39.00.00. 504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Santana do Itararé, 13 de junho de 2016.

**CARLOS EDUARDO DE PAIVA
CONTADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Santana do Itararé, 13 de junho de 2016.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2016

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLACA ABF 1779 DE NOSSO MUNICÍPIO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé solicitou providência desta Comissão de Licitação com vista à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto do caminhão coletor de lixo placa ABF 1779 de nosso Município.

Considerando que o município necessita destes serviços, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2016

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, abaixo assinados, procedemos à avaliação da Empresa **LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN - ME**, para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto do caminhão coletor de lixo placa ABF 1779 de nosso Município, sendo que realmente constatamos que são necessárias estas peças e serviços.

Trata-se de empresa idônea e habilitada e temos conhecimento de seu trabalho e que não há problema algum em fornecer estas peças e prestar este serviço para o município, sendo assim não havendo qualquer problema optamos por contratar esta empresa fornecedora de peças e prestadora de serviços.

Além disso, após pesquisa de preços na região, observamos que os preços são condizentes com o valor de mercado.

Santana do Itararé, 13 de junho de 2016.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2016

Declaramos como dispensável a Licitação, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN - ME**, para o fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto do caminhão coletor de lixo placa ABF 1779 de nosso Município, para atender às necessidades do Município.

Tendo presente o constante nos autos.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicidade.

Santana do Itararé, 13 de junho de 2016.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Parecer Jurídico

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica o presente processo administrativo – Dispensa de Licitação nº. 08/2016 que trata da contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto do caminhão coletor de lixo placa ABF 1779 de nosso Município.

Em atendimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto do caminhão coletor de lixo placa ABF 1779 de nosso Município, por meio de contratação direta com a empresa **LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN - ME**, durante o ano de 2016, na modalidade de 'dispensa de licitação' com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Consta nos autos, Despacho do Departamento de Contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária para o exercício de 2016.

Nesta Procuradoria, examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária (juízo valorativo de conveniência e oportunidade), contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, dispõe que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Verifica-se no caso em tela a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitido ao Município a contratação direta.

Passemos à discussão deste processo:

Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor para a contratação da empresa **LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN - ME**, no valor de **R\$. 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais)**.

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

como a razão da escolha do fornecedor do serviço e a justificativa do preço à luz do art. 26, *caput* e parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, *sub censura*.

Mário Henrique Malaquias da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 45.463



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2016

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **LUCINEIA MARIANO DA SILVA FRANCHIN - ME**, para o fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto do caminhão coletor de lixo placa ABF 1779 de nosso Município. No valor de R\$. 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 13 de junho de 2016.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL